



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 1

### DECRETO 27/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 7º, parágrafo 2º. da Lei nº.035/2005 e art. 3º da Lei nº 299/2014;

Considerando o disposto na Resolução ANNEL 2402/2018;

Considerando que houve reajuste de 15,20% (quinze virgula vinte pontos percentual) no ano de 2018, nos valores das tarifas de energia elétrica,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – O valor da contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública – COSIP – cobrada na categoria de imóveis edificados e que tenham ligação privada de energia elétrica no município para lançamento e pagamento mensal será reajustado em 15,20% (quinze virgula vinte pontos percentual).

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos para o exercício de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI N° 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 2

### DECRETO N° 039/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **RODRIGO KRAUSE**, para o exercício do cargo em comissão “**ASSESSOR ESPECIAL**”, **simbologia CA-4** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações, especialmente Lei nº 406/2019.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 3

### DECRETO Nº 40/2018

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **ALTERADO**, conforme a lei Municipal nº 406/2019, - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão as denominações e simbologia dos Cargos em Comissão ocupados, como segue:

NOME	CARGO ANTERIOR	NIVEL ANTERIOR	CARGO ATUAL	NIVEL ATUAL
LUCCAS MIDENA ROSA FERREIRA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	LEI Nº 338/2016	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Lei nº. 338/2016
ALAIDE DOS REIS ALEVATO	DIRETOR DA DIVISÃO DE FOM. AO ASSOC. COOP. E RENDA	CD	DIRETOR DO DEP. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	CDS-1
CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN	DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	CD	SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA	Lei nº. 338/2016

**ARTIGO 2º.** – Ficam revogados os Decretos nºs. 114/2018; 67/2017 e 011/2019.

**ARTIGO 3º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.  
Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 4

## LEI Nº406/2019

**SÚMULA: Altera os Anexos I, II e III e acrescenta incisos ao artigo 3º da Lei nº 184/2011 e suas alterações que dispõe sobre os Cargos de Provimento em Comissão da Administração Pública Municipal; extingue e altera nomeações de cargos, e dá outras providências.”**

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

## LEI

**Art. 1º** - Ficam extintos os seguintes cargos em comissão:

- I. Diretor da Divisão de Fomento ao Associativismo, Cooperativismo e Renda;
- II. Diretor da Divisão de Projetos e Convênios

**Art. 2º** - Acrescenta ao artigo 3º os cargos em comissão, abaixo relacionados, observados a quantidade, atribuições, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

**“ XXIX- Assessor Especial;**

**XXX - Assessor de Comunicação;**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 5

**XXXI – Secretário Municipal da Fazenda;**

**XXXII- Diretor da Divisão da Criança, Adolescente, Mulher e Idoso;**

**XXXIII- Chefe do Setor de Esporte Comunitário;**

**XXXIII- Chefe do Setor de Arborização e Gestão Ambiental;**

**XXXIV- Chefe do Setor de Projetos Pró-trabalhos;**

**XXXV - Chefe do Setor de Apoio Administrativo à Saúde.”**

**Art. 3º** - Altera a denominação e atribuição do seguinte cargo em comissão:

I. O cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico passa a ter a denominação de **Secretário Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Econômico** com as atribuições, título, simbologia e remuneração constantes nos anexos I, II e III;

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei, e das concessões nelas contidas e autorizadas, não poderão ultrapassar os limites de gastos com pessoal, e as determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, e correrão por conta de dotação própria de cada Secretaria, constante do orçamento em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 6

### PORTARIA Nº 022/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, **LICENÇA PRÊMIO** remunerada, conforme Lei Complementar nº 390/2018 de 25 de setembro de 2018, publicada na mesma data e Portaria nº 059/2018 de 20 de dezembro de 2018, publicada em 21 de dezembro de 2018, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação por cargo, como segue:

#### **Agente de Serviços II**

<b>Classif.</b>	<b>Servidor</b>	<b>Início da Licença</b>	<b>Qtde. dias ininterruptos</b>
6	Manoel Messias Sabino da Silva	20/02/2019	90

Obs: desistências formais do 1º ao 5º classificados.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2.019.

**Fernando Carlos Coimbra**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 7

### **RESOLUÇÃO Nº008**

**SUMULA: Aprovar a reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social do ano 2018 para execução no exercício de 2019, oriundo do repasse da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre – Livre.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 8

- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.

### **Resolve:**

Art. 1º - aprovar a reprogramação de saldo do recursos financeiros de 2018 vinculados ao FNAS – Fundo Nacional da Assistência Social para execução no exercício de 2019, oriundos de repasse da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre- LIVRE;

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 9

### **RESOLUÇÃO Nº003**

**SUMULA: Aprovar a reprogramação do saldo do FMAS – Fundo Municipal da Assistência Social do ano de 2019, oriundo do FNAS Fundo Nacional da Assistência Social através do Co-financiamento do Governo Federal, e da outras providencias.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providencias;
  
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 10

### Resolve:

Art. 1º - aprovar a reprogramação de saldo dos recursos financeiros de 2018 vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, oriundos do Cofinanciamento do Sistema Único Nacional da Assistência do Governo Federal através do Fundo de Assistência Social - FNAS, conforme tabela abaixo:

AÇÃO	SALDO
BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	R\$ 33.775,54
BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	R\$16.315,74
BLOCO GESTÃO DO BOLSA FAMILIA	R\$43.258,91
PPAS I	R\$36.280,91
TOTAL:	R\$129.631,10

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 11

## **RESOLUÇÃO Nº004**

**SUMULA: aprovar o plano de aplicação do Recurso do Bloco de Proteção Social Básica.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- **a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.**

**Resolve:**

Art. 1º - aprovar o plano de aplicação do Recurso do Bloco de Proteção Social Básica de 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 12

### RESOLUÇÃO Nº005

**SUMULA: aprovar o plano de aplicação do Recurso do Bloco Gestão do SUAS – Sistema Único da Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.

**Resolve:**

Art. 1º - aprovar o plano de aplicação do Recurso do Bloco Gestão do SUAS – Sistema Único da Assistência Social de 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 13

### **RESOLUÇÃO Nº006**

#### **SUMULA: aprovar o Plano de Aplicação do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social I.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.

#### **Resolve:**

Art. 1º - aprovar o plano de aplicação do Recurso do Piso Paranaense de Assistência Social I de 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 14

### **RESOLUÇÃO Nº007**

**SUMULA: aprovar plano de aplicação do Recurso Bloco da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.

**Resolve:**

Art. 1º - aprovar o plano de aplicação do Recurso do Bloco da Gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único de 2019 da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 19 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 15

## RESOLUÇÃO Nº002

### **SUMULA: Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 155, de 07 de abril de 2010.

Considerando:

- Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742, de 07 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15 de julho de 2005;
- a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010, que estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio a gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito municipal e dá outras providências;
- Lei 12435, de 06 de julho de 2011.
- **a deliberação deste Conselho Municipal de Assistência Social ata 127, datada em 07-02-2019.**

#### **Resolve:**

Art. 1º - aprovar o PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL com vigente até o ano de 2021.

Art. 2º - Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre, 20 de Fevereiro de 2019.

Manfred Scherch  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social  
Rancho Alegre – Paraná





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 16

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019

No uso das atribuições do Cargo de Coordenadora do Controle Interno do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

Considerando o disposto do artigo 22 da Resolução TCE 28/2011.

*“Art. 22. Compete ao Controle Interno do concedente, no exercício de sua função constitucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.”*

Considerando que entre as atribuições do cargo prevista no artigo 8º da Lei 63/2006, entre elas a avaliação da execução dos contratos.

#### **Art. 8º**

*IV- Avaliar, sob o aspecto da legalidade, a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres, afetos ao respectivo sistema administrativo, em que o Município seja parte.*

Considerando que entre as atribuições previstas no inciso V do artigo 6º da Lei 63/2006, encontra-se a avaliação das Compras e Licitações.

*V- Medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelos Órgãos Setoriais do Sistema, através do processo de auditoria a ser realizado nos sistemas de Planejamento e Orçamento, Contabilidade e Finanças, Compras e Licitações, Obras e Serviços, Administração de Recursos*





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 17

*Humanos e Demais sistemas administrativos da Administração Direta e Indireta do Município, assim como o Poder Legislativo, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.*

Considerando que o Processo Administrativo, tem como função principal a organização dos trabalhos desenvolvidos pelos setores administrativos, propiciando a juntada de documentos e informações que darão guarida a produção de relatórios e informativos, como no caso em tela o parecer solicitado pelo chefe do Poder Executivo.

Instaura-se o presente procedimento o qual tem como objetivo avaliar as prestações de contas de transferências de recursos públicos a entidades privadas, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, referente ao exercício financeiro de 2018.

Os atos serão praticados por meio de ofícios, despachos e afins.

O prazo para realização é indeterminado.

Para melhor eficiência e resultado dos trabalhos as notificações serão feitas e aceitas por meio de e-mail.

Em apreço ao princípio da Publicidade dos Atos Públicos, será requerida a publicação no Diário Oficial do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná.

Rancho Alegre-PR 19 de Fevereiro de 2019

**LUANA TEODORO DE JESUS**  
Coordenadora do Controle Interno



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 18

### DECRETO Nº 041/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **WEBERSON DOS SANTOS**, para o exercício do cargo em comissão “**CHEFE DO SETOR DE ESPORTE COMUNITÁRIO**”, simbologia **CC-2** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações, especialmente Lei nº 406/2019.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, Terça-feira, 19 de Fevereiro de 2019.

Ed. nº 288

PÁG. 19

### DECRETO Nº 042/2019

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Fica **NOMEADO**, o senhor **ALEXANDRE APARECIDO CARVALHO**, para o exercício do cargo em comissão “**CHEFE DO SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO À SAÚDE**”, **simbologia CC-3** conforme a Lei Municipal nº. 184/2011, de 14 de março de 2011 - Anexo I, II e III – Cargos de Provimento em Comissão e alterações, especialmente Lei nº 406/2019.

**ARTIGO 2º.** – Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2019.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito